DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026 | Ano V | Edição nº 753

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.486, 03 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação da Gestão, Controle, Inventário, Movimentação, Reavaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais do Município de Ibaté e dá outras instruções."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no exercício das funções que lhe confere o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 002/202025;

CONSIDERANDO: o disposto nos arts. 94 a 106 da Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e nas normas do Conselho Federal de Contabilidade (NBCT TSP e MCASP – 11ª edição);

CONSIDERANDO: a necessidade de assegurar gestão eficiente, transparência e controle dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município ou sob sua guarda;

CONSIDERANDO: a obrigatoriedade de registros analíticos, inventários anuais e procedimentos de baixa patrimonial em conformidade com as normas contábeis públicas;

DECRETA:

Artigo. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de registro, controle, inventário, movimentação, conservação, avaliação e desfazimento de bens patrimoniais do Município, assegurando conformidade com o MCASP e as NBC TSP.

Artigo. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – Material permanente: o que mantém sua identidade física e tem vida útil superior a dois anos;

II – Material de consumo: aquele que, pelo uso, perde sua identidade ou tem vida útil inferior a dois anos;

III – Ativo Imobilizado: bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, incluindo obras e equipamentos de infraestrutura;

IV- Ativo Intangível: bens incorpóreos destinados à prestação de serviços (softwares, marcas, licenças);

V – Exaustão, amortização e depreciação: formas de registro contábil da perda de valor de bens;

VI – Controle Patrimonial: o conjunto de registros, termos e relatórios que evidenciam a guarda e movimentação de bens;

Artigo.3º - O Setor de Patrimônio, sob instruções de seu Diretor (a) e este (a) sob a coordenação da contabilidade, terá como atribuições principais:

I – Acompanhar o recebimento de bens;

II – Emitir termos de responsabilidade;

III- Registrar os bens em sistema informatizado;

IV – Providenciar emplacamento e identificação física;

V – Controlar transferências internas e baixas;

VI – Acompanhar e consolidar inventários anuais;

VII – Propor normas complementares de gestão patrimonial;

VIII – Manter integração permanente com contabilidade e almoxarifado.

Artigo. 4º - Todo bem adquirido, recebido em doação, cessão ou permuta será obrigatoriamente tombado e registrado em sistema próprio.

Artigo. 5º - O tombamento será formalizado mediante:

I – Emissão de termo de responsabilidade;

II – Atribuição de número de patrimônio;

III – Emplacamento físico;

IV – Registro contábil e patrimonial.

Artigo.6º - A movimentação interna de bens entre setores dependerá de termo de transferência, devidamente registrado e assinado pelos responsáveis.

Artigo.7º - Bens cedidos por convênios, comodato ou cessão de uso serão igualmente controlados, com registro específico de sua natureza.

Artigo. 8º - O Inventário patrimonial será realizado anualmente, até 31 de dezembro, e sempre que houver mudança de responsável por unidade administrativa.

Artigo.9º - A Comissão de Inventário deverá emitir relatório final com:

I – Bens existentes e conciliados;

II – Bens localizados em divergência;

III – Bens inservíveis para baixa.

Artigo.10 – O desfazimento de bens será precedido de avaliação técnica pela Comissão de Avaliação, classificando-os conforme o Decreto nº9.373/2018:

I – Ocioso: em condições de uso, mas sem aproveitamento;

II – Recuperável: com defeito, mas de reparo viável;

III – Irrecuperável: danificado sem possibilidade de reparo;

IV – Antieconômico: de Alto custo de manutenção em relação ao benefício.

Artigo. 11 – O processo de desfazimento seguirá as seguintes etapas:

I - Indicação de inservibilidade;

II – Consulta ao banco de materiais para reaproveitamento interno;

III – Emissão de laudo de inservibilidade;

IV – Abertura de processo administrativo de desfazimento;

V – Definição da modalidade de destinação:

a) Alienação (leilão ou permuta);

b) Doação a órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos;

c) Transformação em sucata ou descarte;

d) Outra forma prevista em lei.

Artigo.12 – A baixa contábil e patrimonial somente ocorrerá com a conclusão do processo e emissão do documento comprobatório (ata de leilão, termo de doação, termo de descarte).

Artigo.13 – Todo Servidor é responsável pela guarda dos bens sob sua responsabilidade, assinando termo específico.

Artigo.14 – O controle interno verificará a

conformidade dos processos de tombamento, inventário, movimentação e desfazimento, com registros formais para auditoria.

Artigo.15 – A administração municipal deverá proceder ao reconhecimento contábil da depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais, em conformidade com a NBCT TSP 07 – Ativo Imobilizado, com o MCASP – 11ª Edição e demais normas aplicáveis.

Artigo. 16 – A depreciação é obrigatória para todos os bens corpóreos classificados como ativos imobilizados, exceto:

I – Terrenos;

II – Obras de arte e bens de natureza histórica ou cultural;

III – Bens de uso comum cuja vida útil seja indeterminada.

Artigo. 17 – A depreciação será calculada a partir da data em que o bem estiver disponível para uso, observando-se:

I – O método das quotas constantes (linear), preferencialmente;

II – Outros métodos que melhor representem o padrão de consumo econômico do bem;

III – A vida útil econômica estabelecida em tabela definida pelo setor de patrimônio, em conformidade com os parâmetros do MCASP e do CFC.

Artigo.18 – A reavaliação de bens poderá ser realizada para ajustar o valor contábil ao valor justo de mercado, quando houver decisão fundamentada do Executivo e laudo técnico emitido por profissional habilitado.

§1º O laudo de reavaliação deverá conter:

a) Descrição detalhada do bem;

b) Metodologia utilizada (comparativo de mercado, custo de reposição depreciado ou outro aceito pelas normas);

c) Assinatura de profissional habilitado no respectivo conselho (engenheiro ou avaliador credenciado);

§2º A reavaliação deverá ser registrada no sistema patrimonial e na contabilidade, com as devidas notas explicativas.

Artigo.19 – A redução ao valor recuperável deverá ser registrada sempre que o valor contábil do bem superar o valor recuperável de uso ou de venda, conforme laudo técnico fundamentado.

Artigo.20 – O setor de patrimônio manterá tabela atualizada de vidas úteis e taxas de depreciação aplicáveis aos diversos tipos de bens, revisada periodicamente, em consonância com as orientações do MCASP e do CFC.

Artigo. 21 – O Setor de Patrimônio expedirá normas complementares ara fiel execução deste Decreto.

Artigo. 22 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 022
De 30 de janeiro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **ROMIRIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º***.629.521-*, que ocupava a função de **COZINHEIRA**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 387/2026, a partir de 28 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 30 de janeiro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 023
De 02 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o(a) senhor(a) **ANA CRISTINA PICHARILLO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º***.988.132-*, para ocupar o emprego publico de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com os vencimentos que lhe competir por Lei.

Artigo 2º - **NOMEAR,** o(a) senhor(a) **KIZZI DANDARA LEONARDO CLAUDINO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º***.170.201-*, para ocupar o emprego publico de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com os vencimentos que lhe competir por Lei.

Artigo 3º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 02 de fevereiro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 024
De 02 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA FELIX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º***.463.785-*, titular do emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho a partir desta data, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 439/2026.

Artigo 2º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **FRANCISLAINE CRISTINA FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º***.164.777-*, que ocupava a função de **COZINHEIRA**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 449/2026.

Artigo 3º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **LAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º***.796.341-*, que ocupava a função de **COZINHEIRA**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 450/2026.

Artigo 4º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **SILVELINA PEREZ FIRMINO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º***.384.975-*, que ocupava a função de **COZINHEIRA**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 448/2026.

Artigo 5º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 02 de fevereiro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 025
De 03 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o(a) senhor(a) **MARCUS VINICIUS CARRI WORDELL**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º***.841.900-*, para ocupar o emprego publico de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com os vencimentos que lhe competir por Lei.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 03 de fevereiro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

Comunicados

Convocação

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL COMUNICADOS CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP e Presidente do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M), no uso de suas atribuições, convoca os membros deste Gabinete para comparecerem a reunião ordinária, a qual se realizará no dia 05/02/26, ás 08:30 h, nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, situada à avenida São João, 1771 - Centro Ibaté/SP, tendo como pauta:

- Apresentação dos indicadores criminais do ano de 20025.

Ibaté, 05 de fevereiro de 2026.
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

QUADRO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS
(Republicação)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP**, inscrita no CNPJ n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, através do Departamento de Gestão de Pessoas, torna público o **QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS**, referente ao Ano de **2025** (Atualizado em: 31 de dezembro de 2025):

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VALOR
Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial	R$ 1.642,75
Agente de Organização Escolar	R$ 1.642,75
Assistente de Serviços Administrativos	R$ 1.642,75
Atendente	R$ 1.642,75
Auxiliar de Consultório Odontológico	R$ 1.642,75
Auxiliar de Cozinha	R$ 1.642,75
Auxiliar de Educador Social	R$ 1.642,75
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.642,75
Berçarista	R$ 1.642,75
Cozinheira	R$ 1.642,75
Inspetor de Alunos	R$ 1.642,75
Lavadeira / Passadeira	R$ 1.642,75
Maternalista	R$ 1.642,75
Serviços Gerais de Água e Esgoto	R$ 1.642,75
Técnico em Farmácia	R$ 1.642,75
Tratorista	R$ 1.786,48
Educador Social	R$ 1.842,94
Encanador	R$ 1.842,94
Leiturista	R$ 1.842,94
Técnico em Radiologia	R$ 1.842,94
Auxiliar Administrativo	R$ 2.068,13
Auxiliar de Abate	R$ 2.068,13
Coveiro	R$ 2.068,13
Fiscal Sanitário	R$ 2.068,13
Motorista	R$ 2.068,13
Operador de Máquinas	R$ 2.068,13
Padeiro	R$ 2.068,13
Pedreiro	R$ 2.068,13
Telefonista	R$ 2.068,13
Fiscal de Obras	R$ 2.227,29
Técnico de Segurança do Trabalho	R$ 2.227,29

Auxiliar de Biblioteca	R$ 2.269,06
Auxiliar de Enfermagem	R$ 2.375,00
Guarda Civil Municipal	R$ 2.387,28
Fiscal de Posturas	R$ 2.498,36
Fiscal de Tributos	R$ 2.498,36
Monitor de Curso Comunitário de Cabeleireiro	R$ 2.498,36
Monitor de Curso Comunitário de Crochê	R$ 2.498,36
Técnico Químico	R$ 2.498,36
Zelador do Cemitério Municipal	R$ 2.498,36
Chefe da Divisão de Cobrança do DAE	R$ 3.182,81
Eletricista	R$ 3.182,81
Fiscal Ambiental	R$ 3.182,81
Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.242,00
Agente de Combate às Endemias	R$ 3.242,00
Técnico em Enfermagem	R$ 3.325,00
Técnico em Gesso Ortopédico	R$ 3.340,93
Engenheiro de Segurança do Trabalho	R$ 3.648,29
Técnico em Processamento de Dados	R$ 3.648,29
Assistente Social	R$ 4.163,94
Bibliotecário	R$ 4.163,94
Cirurgião Dentista	R$ 5.147,27
Enfermeiro	R$ 5.304,69
Pedagogo	R$ 5.304,69
Turismólogo	R$ 5.304,69
Fisioterapeuta	R$ 5.621,88
Terapeuta Ocupacional	R$ 5.621,88
Administrador Público	R$ 6.080,50
Contador	R$ 6.080,50
Controlador Interno	R$ 6.080,50
Coordenador da Área de Assistência Social	R$ 6.080,50
Coordenador do CRAS	R$ 6.080,50
Engenheiro Agrônomo	R$ 6.080,50
Engenheiro Civil	R$ 6.080,50
Especialista em Ciências Ambientais	R$ 6.080,50
Farmacêutico	R$ 6.080,50
Médico Veterinário	R$ 6.080,50
Nutricionista	R$ 6.080,50
Tesoureiro	R$ 6.080,50
Fisioterapeuta - 40H	R$ 7.495,85
Fonoaudiólogo	R$ 7.495,85
Psicólogo	R$ 7.495,85
Terapeuta Ocupacional - 40H	R$ 7.495,85
Médico Anestesista	R$ 10.030,00
Médico Cirurgião Geral	R$ 10.030,00
Médico Clinico Geral	R$ 10.030,00
Médico do Trabalho	R$ 10.030,00
Médico Endocrinologista	R$ 10.030,00
Médico Ginecologista	R$ 10.030,00
Médico Neurologista	R$ 10.030,00
Médico Oftalmologista	R$ 10.030,00
Médico Ortopedista	R$ 10.030,00
Médico Pediatra	R$ 10.030,00
Médico Psiquiatra	R$ 10.030,00
Procurador Jurídico	R$ 10.934,61
Médico de Saúde da Família	R$ 20.060,00

TABELA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS POR HORA

Sobre o quantitativo das horas trabalhadas, exceto Médico Plantonista, é acrescida a incorporação no valor de R$ 411,93 (Quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos).

CARGO/EMPREGO	VALOR
Monitor de Curso Comunitário de Cabeleireiro (H)	R$ 8,51
Monitor de Curso Comunitário de Crochê (H)	R$ 8,51
Fisioterapeuta (H)	R$ 34,73
Fonoaudiólogo (H)	R$ 34,73
Terapeuta Ocupacional (H)	R$ 34,73
Cirurgião Dentista (H)	R$ 46,16
Médico Cardiologista (H)	R$ 100,30
Médico Cirurgião Pediátrico (H)	R$ 100,30
Médico Cirurgião Vascular (H)	R$ 100,30
Médico de Saúde da Família (H)	R$ 100,30
Médico Ginecologista (H)	R$ 100,30
Médico Oftalmologista (H)	R$ 100,30
Médico Radiologista (H)	R$ 100,30
Médico Urologista (H)	R$ 100,30
Médico Plantonista (H)	R$ 111,46

REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO/EMPREGO	VALOR
Professor de Educação Básica I - 25H	R$ 3.042,50
Professor de Iniciação em Processamento de Dados	R$ 3.042,50
Professor de Educação Básica II - Educação Física - 25H	R$ 3.418,22
Professor de Apoio de Creche	R$ 3.772,70
Professor de Educação Básica I - 31H	R$ 3.772,70
Professor de Educação Básica II - Artes	R$ 4.238,65
Professor de Educação Básica II - Educação Física - 31H	R$ 4.238,65
Professor de Educação Especial - 31H	R$ 4.238,65
Professor de Educação Básica II - Música	R$ 5.469,18
Professor de Educação Especial - 40H	R$ 5.469,18
Coordenador Pedagógico	R$ 5.500,00
Vice-Diretor de Escola	R$ 6.000,00
Diretor de Escola	R$ 7.000,00
Supervisor de Ensino	R$ 7.500,00

SUBSÍDIOS

CARGO	VALOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças	R$ 14.263,00
Secretário Municipal de Assistência Social	R$ 14.263,00
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos	R$ 14.263,00
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	R$ 14.263,00
Secretário Municipal de Educação	R$ 14.263,00
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	R$ 14.263,00
Secretário Municipal de Governo	R$ 14.263,00
Secretário Municipal de Obras e Saneamento	R$ 14.263,00
Secretário Municipal de Planejamento Ambiental, Urbano e Rural	R$ 14.263,00
Secretário Municipal de Saúde	R$ 14.263,00
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	R$ 14.263,00
Secretário Municipal de Serviços Públicos	R$ 14.263,00
Vice-Prefeito	R$ 12.578,36
Prefeito	R$ 25.659,87

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VALOR
Assessor de Imprensa	R$ 4.500,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	R$ 4.500,00
Chefe de Divisão de Controle de Despesas	R$ 4.559,52
Chefe de Divisão de Divisão de Licitações e Contratos	R$ 4.559,52
Diretor do Departamento Administrativo da Educação	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento Administrativo da Saúde	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento Administrativo de Serviços	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Apoio Digital e Suporte de Tecnologia da Informação	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Bem-Estar Animal e Controle de Zoonoses	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Compras da Saúde	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Compras e Manutenção da Educação	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Comunicação	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Defesa Civil	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Avaliação de Políticas	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Finanças Públicas	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Gestão do Centro de Terapias	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Limpeza Pública	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Manutenção dos Espaços Esportivos	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Manutenção e Gestão de Frota	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Planejamento Ambiental e Rural	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Proteção Social	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Saneamento	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Suprimentos e Aquisição	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento de Transporte da Saúde	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento Executivo de Assistência Social	R$ 7.400,00
Diretor do Departamento Pedagógico	R$ 7.400,00
Secretário Adjunto Administrativo da Educação	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto de Administração	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto de Assistência Social	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Social	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto de Esporte	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto de Finanças	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto de Governo	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto de Obras e Saneamento	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto de Planejamento Ambiental, Urbano e Rural	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto de Saúde	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto de Segurança Pública e Trânsito	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto de Serviços Públicos	R$ 10.650,00
Secretário Adjunto Pedagógico	R$ 10.650,00
Assessor de Licitação e Contratos Administrativos	R$ 10.686,38

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	VALOR
Responsável Técnico da Odontologia	R$ 350,00
Responsável Técnico da Radiologia	R$ 350,00
Responsável Técnico da Unidade de Saúde	R$ 350,00
Responsável Técnico do Serviço Móvel de Urgência	R$ 350,00
Coordenador do Programa Criança Feliz	R$ 400,00
Responsável Técnico Hospitalar	R$ 700,00
Coordenador da Junta do Serviço Militar	R$ 1.200,00
Coordenador do Banco do Povo	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Água e Esgoto	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Apoio Digital	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Serviços Hospitalares	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Administração de Serviços Funerários	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Cadastro e Arrecadação	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Compras, Licitações e Contratos	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Conservação e Manutenção de Vias Rurais	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Controle de Pessoal da Educação	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Controle de Qualidade e Regulação	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Controle Patrimonial	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Faturamento e Indicadores da Saúde	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Fiscalização de Posturas	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Fiscalização Tributária	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Gestão de Pessoal da Saúde	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Gestão dos Espaços Culturais	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Gestão dos Espaços de Integração Social	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Gestão dos Espaços Esportivos	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Gestão Fiscal e Dívida Ativa	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Manutenção dos Próprios	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Manutenção e Abastecimento de Veículos	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Manutenção Elétrica	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Manutenção Escolar	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Manutenção Hidráulica Predial	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Manutenção Viária	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Processamento de Folha de Pagamento	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Promoção da Igualdade Racial	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Serviços de Limpeza Urbana	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Transportes de Atendimento Pré-Hospitalar	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Transportes de Tratamento Fora do Domicílio	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Vigilância Epidemiológica	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária	R$ 1.200,00
Coordenador do Setor Administrativo, de Leitura e Hidrômetro	R$ 1.200,00
Ouvidor Municipal	R$ 1.200,00
Pregoeiro	R$ 1.200,00
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	R$ 1.200,00
Auditor Municipal	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Alimentação Escolar	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Atenção Básica	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Atendimento Ambulatorial e Especializado	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Contabilidade	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Educação Especial	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Farmácia Municipal	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Formação Continuada	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Gestão e Educação para o Trânsito	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Parcerias	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Planejamento Orçamentário	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Programas e Convênios da Educação	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Programas e Parcerias	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Sinalização, Controle e Análise de Trânsito	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor de Tesouraria	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor Administrativo de Assistência Social	R$ 1.500,00
Corregedor Municipal	R$ 1.500,00
Corregedor da Guarda Civil Municipal	R$ 1.500,00
Inspetor da Guarda Civil Municipal	R$ 1.500,00
Coordenador do Setor da Brigada de Incêndio	R$ 1.800,00
Agente de Contratação	R$ 2.000,00
Controlador Geral do Município	R$ 2.000,00
Diretor Técnico Clínico de Atenção Básica	R$ 2.000,00
Diretor Técnico Clínico Hospitalar	R$ 2.000,00
Procurador Geral do Município	R$ 2.000,00
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	R$ 2.600,00
Coordenador Pedagógico	R$ 3.053,25
Vice-Diretor de Escola	R$ 3.256,80
Comandante da Guarda Civil Municipal	R$ 3.900,00
Supervisor de Ensino	R$ 5.292,30
Diretor de Escola	R$ 5.156,60

Ibaté/SP, 03 de fevereiro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Concurso Público n.º 002/2024, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **ATENDENTE**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 04/02**, ou **05/02**, ou **06/02**, ou **09/02,** ou **10/02/2026**, das 09h00min às 18h00min, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

ATENDENTE		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
21ª	177782	ANA LUCIA DE ARAUJO ALONSO
22ª	172156	FELIPE DA SILVA CHAVES
23ª	177846	LUCIMARA DA SILVA DOS ANJOS
25ª	169581	LUIZA CAMPOS BRANDÃO

Obs.: O(a) candidato(a) classificado(a) em: 24ª - Luigi Oliveira, já foi convocado(a) como: 1º classificado na Lista PcD.

Ibaté/SP, 03 de fevereiro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2024, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 04/02**, ou **05/02**, ou **06/02**, ou **09/02,** ou **10/02/2026**, das 09h00min às 18h00min, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
30ª	169404	CLAUDIA SILVANA MARQUES DE SOUZA
31ª	174540	THAINÁ PRANDO CONSTANTE

Ibaté/SP, 03 de fevereiro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para contratação por tempo determinado na função de **COZINHEIRA**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas, dessa municipalidade, entre os dias **04 e 05 DE FEVEREIRO DE 2026**, das 09h00min às 18h00min, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

COZINHEIRA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
5º	SILVIA HELENA DA CRUZ	27/06/1972
6º	JOSEANA APARECIDA DE VITO BIANCO	30/05/1973

Ibaté/SP, 03 de fevereiro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 03 (três) dias úteis, 04/02** ou **05/02** ou **06/02/2026,** das **09h00min às 18h00min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A atribuição de classes ocorrerá no dia **09 DE FEVEREIRO DE 2026**, às **09h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
264º	22852	JESSICA MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS

Ibaté/SP, 03 de fevereiro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, através do Departamento de Gestão de Pessoas, vem **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2026**, às **09h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A aceitação da vaga temporária, não resulta em desclassificação da vaga efetiva.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão TEMPORÁRIA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
34º	23500	SHEILA BALBINO
35º	21859	WOELINGTON EDUARDO SOARES
36º	20540	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA JARDIM
37º	22490	ALESSANDRA APARECIDA VAZ DE LIMA

Ibaté/SP, 03 de fevereiro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

Edital - Retificação

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL 01

A Prefeitura Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições torna pública a RETIFICAÇÃO do edital de abertura do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2026, conforme segue:

O conteúdo programático descrito no ANEXO II fica retificado parcialmente, conforme segue:

Onde se lê:

LEGISLAÇÃO
BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Artigos 5º, 6º, 205 a 214.
BRASIL. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 ao 69; 245).
BRASIL. Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE).
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações ÉtnicoRaciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
BRASIL. MEC. CNE/CEB. Resolução nº 02/2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO
ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva.** São Paulo: Cortez, 2003.
HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 2010.
IMBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional**: formar-se para a mudança e incerteza. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento:** projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. São Paulo: Libertad, 2000.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto político-pedagógico da escola:** uma construção coletiva. 14 ed. São Paulo: Papirus, 2002.

DIRETOR DE ESCOLA
FERREIRA, N.S.C.; AGUIAR, M.A. **Gestão da educação:** impasses, perspectivas e compromissos. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.
LIBÂNEO, José Carlos. **A organização e a gestão da escola:** teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2007.
LÜCK, Heloisa. **Liderança em gestão escolar**. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. (Série cadernos de Gestão; 4).
PARO, Vitor Henrique. **Administração escolar:** introdução crítica. São Paulo: Cortez; Autores Associados, 1986.
SOUSA, Sandra Zákia; LOPES, Valéria Virgínia. **Avaliação educacional:** da aprendizagem, institucional, em larga escala. 1. ed. São Paulo: Editora Pinsky, 2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA
MELLO, Maria Aparecida; CAMPOS, Douglas Aparecido de (org.). **As linguagens corporais e suas implicações nas práticas pedagógicas:** cultura, corpo e movimento. São Carlos: EdUFSCar, 2010. 62 p. (Coleção UAB-UFSCar). Disponível em: http://livresaber.sead.ufscar.br:8080/jspui/bitstream/123456789/2722/1/Pe_Douglas_CorpoMovimento_1.pdf Acesso em 16/12/2025.

ROSSETTO JUNIOR, Adriano José; COSTA, Caio Martins; D'ANGELO, Fabio Luiz. **Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional:** unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem. São Paulo: Phorte Editora, 2010.
SILVA, Antônio Jansen Fernandes da; FERREIRA, Dirlene Almeida; SILVA, Maria Eleni Henrique da. (org). **Saberes em ação na Educação Física Escolar:** possibilidades pedagógicas a partir da BNCC. Curitiba: Editora CRV, 2021.
VENDITTI JÚNIOR, Rubens. **Educação física, diversidade e inclusão:** debates e práticas possíveis na escola. Curitiba: Appris, 2019.
FLORENCIO, Samara Queiroz do Nascimento. **Saúde e docência:** configurações docentes e o bem-estar na educação física escolar. 1. ed. Curitiba: Appris, 2024.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

ARROYO, M. G. **Currículo, território em disputa**. Petrópolis: Vozes, 2013.
CAFFAGNI, C. W. A. **Qual a função social da escola?** Reflexões de nuances sociais e políticas a respeito da instituição escolar. Ensaio: aval. pol. públ. educ., v. 32, n. 122, jan. 2024. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/pdf/ensaio/v32n122/1809-4465-ensaio-32-122-e0244250.pdf.
FREITAS, Luiz C. **Avaliação educacional:** caminhando na contramão. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
LIBÂNEO, José Carlos (et.al.). **Educação escolar:** políticas, estrutura e organização. 10ª ed. rev. Ampl., São Paulo: Cortez, 2012.
PADILHA, Paulo R. **Planejamento dialógico:** como construir o PPP da escola. 9. ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2017.

SUPERVISOR DE ENSINO

BACICH, Lilian. MORAN, José Manuel. (Orgs.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora:** uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.
LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar:** políticas, estrutura e organização. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2012.
MACHADO, Lourdes Marcelino Machado. **Administração e Supervisão Escolar:** Questões para o Novo Milênio. Editora Pioneira, 2000
MATOS, Osmeire Pinheiro. **Supervisão educacional:** uma reflexão sobre o seu papel na escola de hoje. Appris, 2018.
OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). **Gestão democrática da educação:** desafios contemporâneos. 10. ed.,Petrópolis: Vozes, 2013.

Leia-se:

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Artigos 5º, 6º, 205 a 214.
BRASIL. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 ao 69; 245).
BRASIL. Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE).
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Lei nº 10.639/2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações ÉtnicoRaciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Lei nº 11.645/2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
BRASIL. MEC. CNE/CEB. Resolução nº 02/2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF: MEC/CNE, 2004. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf Acesso em 30/01/2026.
CAVALLEIRO, Eliane (org.). **Racismo e antirracismo na educação**: repensando nossa escola. Edição revista e atualizada. São Paulo: Selo Negro Edições, 2024.
CORENZA, Janaína de Azevedo. **Práticas curriculares antirracistas**: temas em construção. São Paulo: Wak Editora, 2021.
HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover:** as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2010.
IMBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional:** formar-se para a mudança e incerteza. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento:** projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. São Paulo: Libertad, 2000.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto político-pedagógico da escola:** uma construção coletiva. 14 ed. São Paulo: Papirus, 2002.

DIRETOR DE ESCOLA

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Brasília, DF: MEC/CNE, 2004. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf Acesso em 30/01/2026.
CAVALLEIRO, Eliane (org.). **Racismo e antirracismo na educação:** repensando nossa escola. Edição revista e atualizada. São Paulo: Selo Negro Edições, 2024.
CORENZA, Janaína de Azevedo. **Práticas curriculares antirracistas:** temas em construção. São Paulo: Wak Editora, 2021.
FERREIRA, N.S.C.; AGUIAR, M.A. **Gestão da educação:** impasses, perspectivas e compromissos. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.
LIBÂNEO, José Carlos. **A organização e a gestão da escola:** teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2007.
LÜCK, Heloisa. Liderança em gestão escolar. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. (Série cadernos de Gestão; 4).
PARO, Vitor Henrique. **Administração escolar:** introdução crítica. São Paulo: Cortez; Autores Associados, 1986.
SOUSA, Sandra Zákia; LOPES, Valéria Virgínia. **Avaliação educacional:** da aprendizagem, institucional, em larga escala. 1. ed. São Paulo: Editora Pinsky, 2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Brasília, DF: MEC/CNE, 2004. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf Acesso em 30/01/2026.
CAVALLEIRO, Eliane (org.). **Racismo e antirracismo na educação:** repensando nossa escola. Edição revista e atualizada. São Paulo: Selo Negro Edições, 2024.
CORENZA, Janaína de Azevedo. **Práticas curriculares antirracistas:** temas em construção. São Paulo: Wak Editora, 2021.
MELLO, Maria Aparecida; CAMPOS, Douglas Aparecido de (org.). **As linguagens corporais e suas implicações nas práticas pedagógicas:** cultura, corpo e movimento. São Carlos: EdUFSCar, 2010. 62 p. (Coleção UAB-UFSCar). Disponível em: http://livresaber.sead.ufscar.br:8080/jspui/bitstream/123456789/2722/1/Pe_Douglas_CorpoMovimento_1.pdf Acesso em 16/12/2025.
ROSSETTO JUNIOR, Adriano José; COSTA, Caio Martins; D'ANGELO, Fabio Luiz. **Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional:** unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem. São Paulo: Phorte Editora, 2010.
SILVA, Antônio Jansen Fernandes da; FERREIRA, Dirlene Almeida; SILVA, Maria Eleni Henrique da. (org). **Saberes em ação na Educação Física Escolar:** possibilidades pedagógicas a partir da BNCC. Curitiba: Editora CRV, 2021.
VENDITTI JÚNIOR, Rubens. **Educação física, diversidade e inclusão:** debates e práticas possíveis na escola. Curitiba: Appris, 2019.
FLORENCIO, Samara Queiroz do Nascimento. **Saúde e docência:** configurações docentes e o bem-estar na educação física escolar. 1. ed. Curitiba: Appris, 2024.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

ARROYO, M. G. **Currículo, território em disputa**. Petrópolis: Vozes, 2013.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF: MEC/CNE, 2004. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf Acesso em 30/01/2026.
CAFFAGNI, C. W. A. **Qual a função social da escola?** Reflexões de nuances sociais e políticas a respeito da instituição escolar. Ensaio: aval. pol. públ. educ., v. 32, n. 122, jan. 2024. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/pdf/ensaio/v32n122/1809-4465-ensaio-32-122-e0244250.pdf.
CAVALLEIRO, Eliane (org.). **Racismo e antirracismo na educação:** repensando nossa escola. Edição revista e atualizada. São Paulo: Selo Negro Edições, 2024.
CORENZA, Janaína de Azevedo. **Práticas curriculares antirracistas:** temas em construção. São Paulo: Wak Editora, 2021. FREITAS, Luiz C. **Avaliação educacional:** caminhando na contramão. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
LIBÂNEO, José Carlos (et.al.). **Educação escolar:** políticas, estrutura e organização. 10ª ed. rev. Ampl., São Paulo: Cortez, 2012.
PADILHA, Paulo R. **Planejamento dialógico:** como construir o PPP da escola. 9. ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2017.

SUPERVISOR DE ENSINO

BACICH, Lilian. MORAN, José Manuel. (Orgs.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora:** uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Brasília, DF: MEC/CNE, 2004. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf Acesso em 30/01/2026.
CAVALLEIRO, Eliane (org.). **Racismo e antirracismo na educação:** repensando nossa escola. Edição revista e atualizada. São Paulo: Selo Negro Edições, 2024.
CORENZA, Janaína de Azevedo. **Práticas curriculares antirracistas:** temas em construção. São Paulo: Wak Editora, 2021.
LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar:** políticas, estrutura e organização. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2012.
MACHADO, Lourdes Marcelino Machado. **Administração e Supervisão Escolar:** Questões para o Novo Milênio. Editora Pioneira, 2000
MATOS, Osmeire Pinheiro. **Supervisão educacional:** uma reflexão sobre o seu papel na escola de hoje. Appris, 2018.
OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). **Gestão democrática da educação:** desafios contemporâneos. 10. ed.,Petrópolis: Vozes, 2013.

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL 02

A Prefeitura Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições torna pública a RETIFICAÇÃO do edital de abertura do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2026, conforme segue:

O conteúdo programático descrito no ANEXO II fica retificado parcialmente, conforme segue:

Onde se lê:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Noções básicas sobre o papel do Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial no ambiente escolar; apoio e acompanhamento do estudante nas atividades do cotidiano da escola; respeito às diferenças, à diversidade e às necessidades dos estudantes; atitudes de cuidado, acolhimento e atenção no convívio escolar; comunicação simples e adequada com estudantes e equipe escolar; noções de ética, responsabilidade e postura profissional; atenção à segurança e ao bem-estar do estudante; noções básicas de primeiros socorros e procedimentos iniciais em situações de emergência no ambiente escolar.
Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Constituição Federal (Artigos 205 a 214).
Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 LDBEN e alterações vigentes.
Capítulo IV – Do Direito à Educação Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

INSPETOR DE ALUNOS
Noções básicas sobre o papel do Inspetor de Alunos no ambiente escolar; convivência e respeito às regras da escola; cuidado, atenção e orientação aos estudantes no dia a dia; respeito às diferenças e à diversidade; comunicação simples e adequada com estudantes e equipe escolar; atitudes de prevenção de conflitos e situações de risco; noções de ética e responsabilidade; organização e atenção à segurança dos alunos; noções básicas de primeiros socorros e procedimentos iniciais em situações de emergência no ambiente escolar.
BRASIL. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 ao 69; 245).
BRASIL. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214).
BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

EDUCADOR SOCIAL
Política de Assistência Social e direitos socioassistenciais; Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no âmbito da Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social (SUAS): princípios, diretrizes, organização e níveis de proteção; serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo benefícios eventuais e transferência de renda; atuação do Educador Social nos serviços socioassistenciais; trabalho social com famílias e indivíduos; atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos diferentes ciclos de vida; ações socioeducativas, preventivas e protetivas no âmbito da Assistência Social;
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993); Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.

Observação: A legislação indicada no conteúdo programático deverá ser considerada com suas respectivas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

COZINHEIRA

Noções de higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, com atenção às boas práticas de manipulação, preparo e armazenamento; controle básico de limpeza e organização da cozinha, utensílios, equipamentos e áreas de trabalho; preparo de alimentos simples, incluindo cocção, porcionamento e distribuição; noções de segurança alimentar, prevenção de contaminação cruzada e cuidados com validade, conservação e descarte de alimentos; uso correto e seguro de utensílios, equipamentos e produtos de limpeza; noções de controle de estoque, recebimento, armazenamento e aproveitamento adequado dos alimentos; noções de saúde e segurança no trabalho, incluindo prevenção de acidentes e uso de equipamentos de proteção

Leia-se:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Noções básicas sobre o papel do Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial no ambiente escolar; apoio e acompanhamento do estudante nas atividades do cotidiano da escola; respeito às diferenças, à diversidade e às necessidades dos estudantes; Noções de prevenção e enfrentamento de discriminações no ambiente escolar, incluindo discriminação racial e étnico-racial; promoção do respeito à diversidade étnico-racial e cultural na convivência escolar; atitudes de cuidado, acolhimento e atenção no convívio escolar; comunicação simples e adequada com estudantes e equipe escolar; noções de ética, responsabilidade e postura profissional; atenção à segurança e ao bem-estar do estudante; noções básicas de primeiros socorros e procedimentos iniciais em situações de emergência no ambiente escolar.
Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Constituição Federal (Artigos 205 a 214).
Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 LDBEN e alterações vigentes.
Capítulo IV – Do Direito à Educação Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

INSPETOR DE ALUNOS

Noções básicas sobre o papel do Inspetor de Alunos no ambiente escolar; convivência e respeito às regras da escola; cuidado, atenção e orientação aos estudantes no dia a dia; respeito às diferenças e à diversidade; comunicação simples e adequada com estudantes e equipe escolar; Prevenção e mediação de conflitos envolvendo discriminação no ambiente escolar, incluindo discriminação racial e étnico-racial; promoção de convivência respeitosa e garantia de direitos dos estudantes; atitudes de prevenção de conflitos e situações de risco; noções de ética e responsabilidade; organização e atenção à segurança dos alunos; noções básicas de primeiros socorros e procedimentos iniciais em situações de emergência no ambiente escolar.
BRASIL. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 ao 69; 245).
BRASIL. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214).
BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

EDUCADOR SOCIAL

Política de Assistência Social e direitos socioassistenciais; Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no âmbito da Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social (SUAS): princípios, diretrizes, organização e níveis de proteção; serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo benefícios eventuais e transferência de renda; atuação do Educador Social nos serviços socioassistenciais; trabalho social com famílias e indivíduos; atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos diferentes ciclos de vida; ações socioeducativas, preventivas e protetivas no âmbito da Assistência Social; Noções de enfrentamento de discriminações e preconceitos, incluindo discriminação racial e étnico-racial, no contexto das políticas socioassistenciais e do trabalho social com famílias e indivíduos.
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993); Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.

Observação: A legislação indicada no conteúdo programático deverá ser considerada com suas respectivas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

COZINHEIRA

Noções de higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, com atenção às boas práticas de manipulação, preparo e armazenamento; controle básico de limpeza e organização da cozinha, utensílios,

equipamentos e áreas de trabalho; preparo de alimentos simples, incluindo cocção, porcionamento e distribuição; noções de segurança alimentar, prevenção de contaminação cruzada e cuidados com validade, conservação e descarte de alimentos; uso correto e seguro de utensílios, equipamentos e produtos de limpeza; noções de controle de estoque, recebimento, armazenamento e aproveitamento adequado dos alimentos; noções de saúde e segurança no trabalho, incluindo prevenção de acidentes e uso de equipamentos de proteção; noções de ética profissional, respeito às diferenças e à diversidade cultural, social e étnico-racial no ambiente de trabalho, prevenção de atitudes discriminatórias e promoção de convivência respeitosa no espaço institucional.

Licitações e Contratos

Aviso de Dispenda de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2026

Processo nº 3961/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUES INFANTIS DE MADEIRA JÁ INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBATÉ – SP**.**

O Município de Ibaté/SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará modalidade DISPENSA ELETRÔNICA sob o nº 003/2026, Processo Administrativo nº 3961/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Data de início de envio de **PROPOSTA: 04/02/2026, às 08h45min. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 06/02/2026 às 10:00hrs. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 11h00min do dia 09/02/2026.** EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Contratos. Informações pelo telefone: (16) 3343-9800 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 em dias de expediente.

Ibaté/SP, 03 de fevereiro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 123/006)

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOFT STARTER E KIT CONJUNTO DE RÁDIO TELECOMANDO DE SUPERVISÃO – T8, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PAINÉIS ELÉTRICOS DAS BOMBAS DE RECALQUE E BOMBAS SUBMERSAS DO SISTEMA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE FEVEREIRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20 DE FEVEREIRO DE 2026 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 DE FEVEREIRO DE 2026 – ÀS 09hr15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelos Decretos Municipal nº 3.337, de 07 de janeiro de 2.025 e n.º 3.412, de 07 de agosto de 2025, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté, 03 de fevereiro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos